

PARECER CONCLUSIVO Nº 01/2026

**DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de **Japi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, **Lei Municipal nº 388/2021**, e demais normas vigentes, tendo seus membros nomeados pela **Portaria nº 111/2022**, cuja finalidade é acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vem emitir o presente **PARECER CONCLUSIVO**, com base nas informações oficiais encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal.

Considerando as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do **Ofício nº 30/2026**, contendo os demonstrativos financeiros referentes ao **exercício financeiro de 2025**, especialmente o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO**, relativo ao **6º bimestre de 2025**, após análise dos demonstrativos legais pertinentes, verificou-se o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à Educação Básica.

Constata-se que o total de receitas recebidas à conta do **FUNDEB no exercício de 2025** corresponde ao montante de **R\$ 8.178.623,38** (oito milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

No tocante à **remuneração dos profissionais da educação básica**, foi aplicado o montante de **R\$ 5.665.204,11** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e onze centavos), correspondente a 70,47% das receitas consideradas para fins de cálculo, atendendo ao mínimo legal de 70%, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Quanto à aplicação dos recursos oriundos da **Complementação da União na modalidade VAAT**, verificou-se que, na **Educação Infantil**, foi aplicado o valor de **R\$ 721.484,00** (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), correspondente a 52,07%, atendendo ao mínimo legal de 50%, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.113/2020.

No que se refere à aplicação mínima de 15% da **Complementação VAAT** em despesas de capital, foi aplicado o montante de **R\$ 356.000,00** (trezentos e cinquenta e seis mil reais), correspondente a 25,69%, superando o limite mínimo estabelecido em lei.

Adicionalmente, quanto à aplicação de recursos em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**, constatou-se a aplicação do percentual de **28,46%**, atendendo ao mínimo constitucional de 25%, conforme estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Verificou-se, ainda, que os recursos vinculados ao FUNDEB foram aplicados em conformidade com as finalidades legais, observando-se os limites mínimos estabelecidos pela legislação vigente, não sendo identificadas inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos destinados à Educação Básica.

**Diante do exposto**, após análise dos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados ao Conselho, e considerando o cumprimento dos limites legais obrigatórios, este Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de **Japi/RN** manifesta-se de forma:

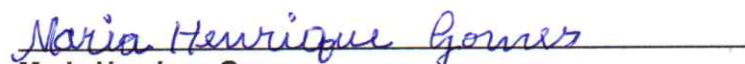
**PARECER FAVORÁVEL**

à aprovação da aplicação dos recursos do **FUNDEB**, referentes ao **exercício financeiro de 2025**, reconhecendo a **regularidade, legitimidade e legalidade** da utilização dos recursos públicos destinados à Educação Básica no Município de **Japi/RN**.

**Japi/RN, 29 de abril de 2026.**



**Samia Da Silva Oliveira Cunha**  
Presidente do CACS/FUNDEB



**Maria Henrique Gomes**  
Vice-Presidente do CACS/FUNDEB

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Maurício Sérgio Ferreira de Lima

William de Oliveira Silva

Georges Nicolas Soraun

Yasmineira Soares Pessoa

Ana Jéssica Pontes Maciel

Romildo Melo da Silva

Raquel Silva de Souza

Alex Bruno da Paz Silva

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---